



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI Nº 1.726/2015 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

| | |
|--|-------------------------------------|
| Câmara Municipal de Brasnorte | |
| Registrado no Livro de Registro de: | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Leis | <input type="checkbox"/> Autógrafos |
| <input type="checkbox"/> Resoluções | <input type="checkbox"/> Portarias |
| <input type="checkbox"/> Decreto Legislativo | |
| Sob. o nº <u>719</u> | <u>20</u> <u>15</u> |
| Em, <u>19</u> / <u>02</u> | <u>20</u> <u>15</u> |
| Sec. Geral | |

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O Sr. EUDES TARCISO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso, no valor de **R\$ 274.999,98 (Duzentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, destinados a atender a seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2015, conforme discriminado abaixo:

| | | |
|------------|---------|--|
| ÓRGÃO: | 05. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. |
| UNIDADE: | 05.003. | ENSINO FUNDAMENTAL |
| FUNÇÃO: | 12. | Educação |
| SUBFUNÇÃO: | 361. | Ensino Fundamental |
| PROGRAMA: | 0006. | Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série. |
| PROJETO: | 1.270. | Construção de Cobertura de Quadra Esportiva Escolar, Comunidade Vila Nova – PA Tibagi. |

ELEMENTO DE DESPESA:

| | |
|---|----------------|
| 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações | R\$ 244.999,98 |
| Fonte 63 – Transferências de Convênios Educação - União | |
| 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações | R\$ 30.000,00 |
| Fonte 85 – Remuneração Bancária Convênio - União | |
| Total | R\$ 274.999,98 |

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do artigo anterior virão por ocasião de aumento da arrecadação, considerando-se o excesso pela tendência do exercício; do **Termo de Compromisso PAC2 10232/2014** e mais rendimentos oriundos de aplicação no mercado financeiro, não previstos no orçamento inicial de 2015.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a lei nº 1.664/14 de 01/07/2014.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.



Eudes Tarciso de Aguiar *z*
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**
13 / 02 / 15